



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 451/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 023/2019**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 038/2017, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 19/02/2019

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB**, com características constantes no **ANEXO I** deste Edital;

- 1.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- f) que tenham funcionários, membro, dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal de Santa Rita.

2.3 – Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no presente Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida, datada há no máximo 1(um) ano**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 só terão direito a fazer uso da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

3.2 A pregoeira e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, **até às 24 horas** do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação **(Não serão autenticados os documentos no dia da sessão).**

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ,

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 000/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao Termo de Referência deste Edital;
- b) os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global do ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e global;
- c) conter nome, profissão, número do CPF/MF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicações;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual deverá **ser de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da abertura do certame, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;
- e) Datada e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- f) Indicação da conta corrente e agência do Banco onde serão depositados os valores decorrentes do Contrato;
- g) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, garantia, marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- h) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- i) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- j) Informar a alíquota de ICMS;
- k) No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- l) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado;
- m) Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia, autenticada ou original da Internet / ANVISA, nos casos em que couber;
- n) Deverá indicar em cada item o número do registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, devendo constar a cópia comprobatória do referido registro, anexo à proposta, indicando ainda, o número do item correspondente, sob pena de desclassificação;
- o) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98, nos casos em que couber;
 - a. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
 - b. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor percentual proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor percentual;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor percentual;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média do valor pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida taxa percentual melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

6.18 Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, caso necessite, a Pregoeira exigirá do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas, em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.18.1 – A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, e o processo será encaminhado para a Coordenação Jurídica para as providências cabíveis. Ato contínuo, será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

7.2 **As empresas** deverão apresentar, além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.2.1.6 Alvará de Funcionamento Atualizado ou *Alvará de Funcionamento "ex officio"*;

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.

7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \cdot I$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativos a Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade **compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal;**

- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Ficha de Cadastro da empresa na ANVISA.
- d) Apresentar o Registro dos produtos licitados junto ao Ministério da Saúde: anexar cópia do Registro da ANVISA dos produtos licitados, ou Certificado de Dispensa de Registro quando for o caso.

7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3.1. deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 000/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 20.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 20.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 20.7** deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 02 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ata de Registro de Preços, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado

entre a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que justificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5 Caso seja apresentada proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto desta licitação, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado tantos fornecedores quanto sejam necessários para que se complete a quantidade estimada, obedecida a ordem de classificação, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame.

12.6 A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.7 A licitante vencedora será a detentora da Ata de Registro de Preços;

12.8 Poderão utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia e respectiva anuência da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita;

12.9 As aquisições e contratações adicionais decorrentes da utilização da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados. Já, relativamente aos quantitativos decorrente das adesões à ARP, estes não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

12.10 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na ARP, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17.7**;

13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10.192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e as obrigações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**;

15.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;

15.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os itens constantes da ARP em total consonância com a **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, bem como com a Especificação do Objeto.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a sede desta Edilidade, será de inteira responsabilidade da contratada;

18.3 O Fornecimento do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados da data da solicitação;

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a

esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

20.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS CHAVES, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da

cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

20.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita – PB, ____/____/____

**Maria Neuma Dias
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade dos itens anexos descritos, para atender a demanda dos usuários que fazem uso de suplementação alimentar e dieta enteral, cadastrados no Setor de Nutrição desta Secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos (80% a 90% GOS e 10 a 20% de FOS), rico em vitaminas e minerais. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	460
2	Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos (80% a 90% GOS e 10 a 20% de FOS), rico em vitaminas e minerais. Apresentação: Embalagem com 400g.	LATA	600
3	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Com proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), carboidratos (100% maltodextrina), lipídios (100% de gordura vegetal). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com 400g.	LATA	300
4	Fórmula infantil, isenta de lactose a base de proteína de leite de vaca, maltodextrina, com vitaminas e minerais, contendo óleos vegetais e oligoelementos necessários ao desenvolvimento, indicado para crianças de 0 a 01 ano com intolerância à lactose. Apresentação: Lata com no mínimo 400g	LATA	360
5	Formula infantil, para crianças de 0 a 12 meses, rico em vitaminas e minerais, com até 76% de lactose. Indicado para regurgitação. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	100
6	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (ARA e DHA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	300
7	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA –docosaenoico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Com lactose. Isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentação: lata com 400g	LATA	300
8	Fórmula semi-elementar, para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolisadas, para tratamento de alergia a proteína de leite de vaca e soja. Sem lactose. Apresentação: Embalagem com 400g.	LATA	500
9	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, desenvolvido com vitaminas e minerais para crianças de 1 a 5 anos de idade. Contém prebióticos em quantidades adequadas, DHA, fonte de cálcio, ferro, zinco e vitamina A, C, e D. Lata de 800 gramas.	LATA	300
10	Alimento em pó, próprio para preparo de bebida com soja. Enriquecido de vitaminas e minerais e sem lactose. Apresentação: Embalagem própria com no mínimo 350g.	LATA	300
11	Cereal para alimentação infantil. Complemento alimentar, composto de cereais pré-cozido, em pó, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de glúten. Embalagem: sachê a partir de 150g em diversos sabores.	PACOTE	200
12	Complemento alimentar para adultos, enriquecida com vitaminas e minerais, para uso oral. Acondicionado em embalagem própria, lata de 400g e em	LATA	200

	diversos sabores.		
13	Fórmula infantil, elementar, nutricionalmente completa. Aplicação: indicada para lactentes desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de óleos de origem animal, de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem com no mínimo 400g. Com comprovação de eficácia para APLV.	LATA	550
14	Alimento para dieta enteral ou oral, elementar, nutricionalmente completo. Aplicação: indicada para crianças de 01 a 10 anos, com alergia ao leite de vaca e/ou leite de soja. Características Adicionais: à base de 100% de aminoácidos livres e isenta de óleos de origem animal, de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem com no mínimo 400g.	LATA	1200
15	Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/DHA), nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Apresentação: Lata 400g	LATA	200
16	Nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Com diluição 1.5 kcal/ml. Isento de sabor, sacarose, glúten e lactose. Apresentação: Embalagem com 400g.	LATA	600
17	Nutrição oral ou enteral em pó para crianças a partir de 01 ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórico, isento de lactose e glúten. Com diluição 1.5 kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem com 380g	LATA	250
18	Formula líquida, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade. Sabores Baunilha ou morango. Apresentação: Embalagem com 200ml.	UNIDADE	200
19	Clara de ovo pura (mínimo 80% de proteína), pasteurizada e desidratada para nutrição oral e enteral Apresentação: Embalagem com 500g	KG	100
20	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade; 100% de maltodextrina. Possuir zero de lipídios e zero de proteína. Isento de sabor. Apresentação: pó, pote, lata ou pacote com 1kg.	UNIDADE	100
21	Módulo de L- glutamina para nutrição enteral ou oral. 100% de Proteínas (100% L- glutamina). Isento de sabor. Sem glúten. Apresentação: Sachê 10g.	SACHÊ	200
22	Módulo de Proteína de alto valor biológico, de alta digestibilidade e versatilidade. Mínimo de 95% de proteína (fonte 100% de caseinato de Ca). Isento de sabor. Apresentação: Pote ou lata com 240 a 250 g.	LATA	100
23	Módulo de TCM proveniente de lipídeos de fácil absorção (100% de triglicerídeo de cadeia média). Possui zero de proteínas e zero de carboidratos. Isento de sabor. Apresentação: Embalagem padrão com 250ml.	FRASCO	100
24	Módulo de fibra alimentar para nutrição enteral e/ou oral, constituído por fibras alimentares solúveis e insolúveis, com boa solubilidade e palatabilidade. Apresentação: Lata ou pote com mínimo 220g.	LATA	200
25	Espessante e gelificante para alimento que não altere a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Sem glúten. Apresentação: lata com no mínimo 125g	LATA	150
26	Suplemento alimentar simbiótico, para uso enteral ou oral, aspecto físico em pó, à base de lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, e, frutooligosacarídeos (fibra dietética solúvel). Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Apresentação: Caixa com saches de 5 a 6 g.	CAIXA	150
27	Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (mínima 1.5kcal/ml), para adultos isenta de sacarose e lactose. Apresentação: Embalagem com no mínimo 325 g.	LATA	1300
28	Nutrição enteral em pó, à base de proteína de soja isolada, rica em isoflavona, hipossódica, sem sacarose, lactose e glúten. 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de no mínimo 1.0 Kcal/ml. Apresentação: Embalagem com 800g.	LATA	300
29	Nutrição enteral em pó, à base de proteína de soja isolada, rica em isoflavona, hipossódica, sem sacarose, lactose e glúten. 100% maltodextrina, acrescida de fibras, vitaminas e minerais. Densidade calórica de no mínimo 1.0 Kcal/ml. Apresentação: Embalagem com 800g.	LATA	600

30	Nutrição oral, hipercalórica (1.5 cal/ml) normoprotéica, isenta de lactose, sabor baunilha. Apresentação: Embalagem padrão 200ml	UNIDADE	1500
31	Suplemento hipercalórico, hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit. C, A e E. Desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Apresentação: embalagem com 200 ml.	UNIDADE	1500
32	Fórmula líquida ou pó nutricionalmente completa, hipercalórica. Indicada para nefropatas não dialisados (tratamento conservador). Hipercalórica (2.0 kcal/ml); hipoprotéica (máximo 7%). Máximo de 10% de sacarose dos carboidratos. Isento de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão 200 a 240 ml ou Sachê até 92g	UNIDADE	150
33	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, indicada para nefropatas dialisados, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2.0. Máximo de 10% de sacarose dos carboidratos, máximo de 15% de proteína. Isento de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão 200 a 240 ml.	UNIDADE	2000
34	Fórmula nutricionalmente completa em pó, normocalórica, normoprotéica, para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e/ou 2 ou com necessidade de controle glicêmico. Com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão – 400g	LATA	200
35	Nutrição oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e/ou 2 ou com necessidade de controle glicêmico. Com fibras solúveis e insolúveis. Oferecer DHA e ARA e alto aporte de monoinsaturados. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão - 200 a 240 ml.	CAIXA	800
36	Nutrição oral líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, e normocalórica (1.0 kcal/ml); normoprotéica (máximo 19%). Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. Apresentação: Embalagem padrão 1000 ml	UNIDADE	300
37	Nutrição oral e enteral líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral, normocalórica 1.2kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, sem fibras, lactose, glúten e sacarose. Apresentação: Embalagem padrão 1000 ml	LITRO	500
38	Nutrição oral líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, normoprotéica e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Apresentação: Embalagem padrão 1L.	LITRO	500
39	Nutrição oral líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoprotéica (mínimo 16%), isenta de sacarose, lactose e glúten, com de fibras. Osmolalidade máxima 550 mOsm/kg H2O. Apresentação: Embalagem padrão 1 litro.	LITRO	500
40	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e hiperprotéico, suplementado com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados (zinco, vitaminas A, C e E). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão 1 litro.	LITRO	100

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.10. Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, e COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- 3.11. Apresentar em caso de solicitação de ORC, mostruário dos itens listados em documentos específicos;
- 3.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.13. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

4.0. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da unidade:
 - 5.1.1. Serviço de Nutrição – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, S/N – Centro - Santa Rita/PB;
- 5.2. Entrega Semanal: Parcelada, de acordo com a necessidade.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E QUE CUMPRIREMOS TODAS AS PRESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio, quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____de_____de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 023/2019
Pregão Presencial nº. 000/2019

Ata de Registro de Preços nº ____
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 451/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 000/2019, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo(representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 023/19**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB**, conforme descrito no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019** e seus anexos.
- 1.2. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

VENCEDOR:						
CNPJ/MF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Fabricante/marca	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística:
- Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Santa Rita, PB, no horário das 07:00 às 17:00, em dias úteis.

2.3 O objeto do presenta ARP será entregue de acordo com a necessidade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 000/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 000/2019 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, independentemente de suas transcrições.

3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:

3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.

3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 000/2019, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita-PB, ____ de _____ de 2019.

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Maria Neuma Dias
Pregoeira - PMSR

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal
Nome da empresa

ANEXO V

CONTRATO Nº 0 ____/2019
 PROCESSO ADM. Nº 023/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita – PB, representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.103.984-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007
- g) Decreto Municipal nº 038/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx – Secretaria Municipal de Saúde
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2019, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10. Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, MODELO, e COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- 5.11. Apresentar em caso de solicitação de ORC, mostruário dos itens listados em documentos específicos;
- 5.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 5.13. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ _____ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO NO Edital e seus anexos;
- 6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas no Anexo I.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ____ de _____ de 2019

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____